

# DIÁRIO OFICIAL



## PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 06 de outubro de 2022

Ano XVII | Edição nº 2171



# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Secretaria de Administração</b> .....	4
<b>Atos Oficiais</b> .....	4
Leis .....	4
Decretos .....	9
Portarias .....	13
<b>Secretaria de Finanças</b> .....	15
<b>Atos Administrativos</b> .....	15
Notificações .....	15
<b>Secretaria de Contratações Públicas</b> .....	17
<b>Departamento de Compras</b> .....	17
Dispensas .....	17
<b>Licitações e Contratos</b> .....	19
Ratificação .....	19
Dispensas .....	19
Rescisão .....	19
Prazo Recursal .....	20
Homologação / Adjudicação .....	20
Aviso de Licitação .....	21
Atas de registro de preço .....	22
<b>Câmara Municipal</b> .....	40
<b>Atos Oficiais</b> .....	40
Leis .....	40
<b>Atos Legislativos</b> .....	40
Ordem do Dia .....	40
<b>Licitações e Contratos</b> .....	42
Dispensas .....	42
<b>Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES</b> .....	45
<b>Licitações e Contratos</b> .....	45
Errata .....	45
<b>Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC</b> .....	47
<b>Departamento de Compras</b> .....	47
Aviso de Licitação .....	47
<b>Licitações e Contratos</b> .....	62
Aviso de Licitação .....	62
Aviso de Julgamento de Classificação .....	62
Prazo Recursal .....	63

# SUMÁRIO



## PREFEITURA DE CATANDUVA

<b>Atos Administrativos</b> .....	64
Notificações .....	64



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.317, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022**

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CATANMDUVA A "SEMANA DA JORNADA LEGISLATIVA" E O "DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de setembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.600.

**Art. 1º** – Ficam instituídos e inclusos no Calendário Oficial de eventos do Município de Catanduva, a Semana da Jornada Legislativa, bem como o Dia Municipal da Educação Legislativa, a serem comemorados, de forma anual, respectivamente, na segunda semana do mês de outubro e no dia 15 de outubro.

**Art. 2º** – Os eventos de que tratam esta Lei poderão ser comemorados em qualquer outra data ou dentro do referido mês, em caso de inviabilidade de aplicação do art. 1º.

**Parágrafo único.** Visando o aumento da eficiência da Administração Pública, os dois eventos serão comemorados em conjunto, de forma que o Dia Municipal da Educação Legislativa coincidirá com o encerramento e último dia da Semana da Jornada Legislativa.

**Art. 3º** – A Semana da Jornada Legislativa consistirá na realização de palestras cuja temática sempre abordará assuntos direcionados à função dos Poderes principalmente o Poder Legislativo, versando sobre obrigações orçamentárias, diferenças entre os Poderes, responsabilidade de gestão, elaboração de leis, efetividade e responsabilidade na elaboração de leis, dentre outras ações.

**Parágrafo único.** No dia de encerramento da Semana da Jornada Legislativa, em que também será comemorado o Dia da Educação Legislativa, a temática da Jornada será voltada à valorização da educação como um instrumento para o fortalecimento e modernização das instituições públicas, em conformidade com o prescrito no art. 39, parágrafo 2º da Carta Magna, reverenciando-se os profissionais que exercem a atividade de educação legislativa, no âmbito do Município de Catanduva.

**Art. 4º** – Na Semana da Jornada Legislativa e no Dia Municipal da Educação Legislativa poderão ser realizadas palestras, reuniões solenes ou não, debates, simpósios, encontros, plenárias, conferências, fóruns audiências, círculos de estudos, campanhas, comemorações, painéis, "workshops", solenidades, homenagens, entre outras atividades semelhantes, congêneres ou similares.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

### Lei nº 6.317, de 28 de setembro de 2022

**Parágrafo único.** As atividades interligadas aos eventos designados no caput do art. 1º poderão ser realizadas em conjunto com entidades, órgãos organizações, sindicatos, empresas, associações ou fundações, sejam governamentais e/ou não governamentais.

**Art. 5º** – As despesas para a consecução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02  
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI N° 6.318, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022****INSTITUI A CAMPANHA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO HOMEM NA ANDROPAUSA.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de setembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.601.

**Art. 1º** É instituída a "Campanha de Atenção à Saúde do Homem na Andropausa", a ser realizada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover a saúde física e mental nessa fase da vida masculina.

**Parágrafo único.** A campanha visará conscientizar a população especialmente sobre a importância de:

**I** – anamnese detalhada, destacando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares, história alimentar, atividade física e história sexual.

**II** – exames complementares considerados obrigatórios, dentre eles: as dosagens do colesterol total e suas frações HDL e LDL, dos triglicérides e da glicemia.

**III** – exames especiais, tais como: exame de sangue que detecte os níveis de testosterona, dosagem do PSA (marcador tumoral), exame de próstata, ultrassom de abdômen, colonoscopia;

**IV** – dieta alimentar e prática de exercícios físicos regulares e adequados;

**V** – ocorrência do tratamento de maneira individualizada;

**VI** - avaliação anual de forma individual da relação risco/benefício da terapêutica utilizada.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/bocardi.-**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****LEI N° 6.319, DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022****INSTITUI A CAMPANHA "AGOSTO CINZA"  
DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 20 de setembro de 2.022, conforme Resolução nº 7.602.

**Art. 1º** É instituída a "Campanha Agosto Cinza", a ser promovida anualmente, pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar a população a respeito da prevenção e combate a incêndios, por meio de:

I – promoção de discussões e debates a fim de levar informações à população sobre como prevenir e proceder em caso de incêndios;

II – inclusão em eventos que forem realizados no decorrer do mês, de informações, dicas, estímulos e mensagens educativas, valorizando a conscientização de toda a sociedade.

**Art. 2º** O Mês Agosto Cinza passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Catanduva.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM/bocardi.-**

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



## Secretaria de Administração

### LEI Nº 6.323, DE 04 DE OUTUBRO DE 2.022

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO MENSAL NAS REDES SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMA LISTA DETALHADA DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, E ESPECIALIDADES MÉDICAS, REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO GOUVEA**, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 09 de agosto de 2.022, conforme Resolução nº 7.573.

**Art. 1º** – Fica determinado a divulgação mensal, no site oficial da Prefeitura, em local destacado nas suas redes sociais, de informações contendo os seguintes dados referentes a uma lista detalhada de Exames Laboratoriais e de Imagem, e as Especialidades Médicas realizados mensalmente no Município de Catanduva (SP).

I – O número total de Exames Laboratoriais e de Imagem realizados mensalmente;

II – O número total de Especialidades Médicas.

**Art. 2º** – Os dados a serem divulgados deverão, ainda, conter informações que possam facilitar o conhecimento às localidades em que são feitos as coletas de exames laboratoriais e especialidades médicas.

**Art. 3º** – **VETADO**

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

**Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.408 DE 28 DE SETEMBRO DE 2.022.**

**REVOGA EM SUA TOTALIDADE, O DECRETO Nº 6.525, DE 16 DE JUNHO DE 2.014.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 16.575, de 24 de abril de 2.014, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado, em sua totalidade, o Decreto nº 6.525, de 16 de junho de 2.014, que declarou de utilidade pública uma faixa de terras para a implantação de servidão de passagem para a construção de sistema de água e esgoto no lote 30, da quara H, do Loteamento "Residencial Alto da Boa Vista".

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



## Secretaria de Administração

### DECRETO Nº 8.410, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.022.

**DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE A COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a participação da Seleção de Futebol do Brasil na Copa do Mundo de Futebol de 2022, que será realizada no Catar;

**CONSIDERANDO** que, no horário da realização dos jogos disputados pela mesma, todas as atenções estarão voltadas para o evento;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de regulamentação do fechamento das Repartições Públicas Municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido horário especial de expediente interno e atendimento ao público nas Repartições Públicas Municipais, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022, conforme abaixo especificado:

I- Das 07h00min às 11h00min, sem intervalo, quando a partida tiver início às 12h00min;

II- Das 07h00min às 12h00min, sem intervalo, quando a partida tiver início às 13h00min;

III- Das 07h00 às 13h00min, sem intervalo, quando a partida tiver início às 16h00min;

**§ 1º** Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no caput poderão ser revistos.

**§ 2º** Nas unidades em que houver necessidade de os servidores iniciarem as atividades antes do horário previstos nos incisos desse artigo, dada a especificação do serviço, deverá ser respeitado o horário nos incisos do caput.

**Art. 2º.** Em razão do expediente fixado no artigo anterior, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, será considerado como ponto facultativo, o horário abaixo especificado:

I- Das 11h01min às 17h30min, quando a partida tiver início às 12h00min;

II- Das 12h01min às 17h30min, quando a partida tiver início às 13h00min;

III- Das 13h01min às 17h30min, quando a partida tiver início às 16h00min;

**Secretaria de Administração****Decreto nº 8.410, de 30 de setembro de 2.022.**

**Art. 3º.** Ficam excetuados do disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto, os seguintes Setores: Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA); Central de Ambulância; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (da Secretaria Municipal de Saúde); Serviços Municipais do Poupatempo; Zoológico Municipal (da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura; Serviços de Captação e Distribuição de Água da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, inclusive plantões de reparos de ramais de água e esgoto, coleta, fiscalização e análise de água, etc; Empresa Funerária do Município de Catanduva; Cemitérios; Guarda Civil Municipal; Agentes Fiscais de Trânsito (Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos); Rodoviária; e, aqueles em que haja Funcionários que exercem atribuições correspondentes às funções de vigilância.

**Art. 4º.** As Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino terão seu funcionamento definido de acordo com Resolução da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

AAS

ADM/Carvalho.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.412, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022.**

**SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ESTADUAL "VIVA LEITE".**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 21.823/ 2022, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **SUBSTITUÍDO** o membro que especifica da **COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO ESTADUAL "VIVA LEITE"**, nomeado pelo Decreto nº 8.024, de 20 de maio de 2.021, conforme segue:

**Na Representação da Prefeitura Municipal na Área da Saúde:**

A Titular: Kátia Francisca Paiva, por **ANDRESSA COLNAGHI NASSORI**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ADM bocardi.-**



## Portarias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 60.338, DE 29 DE SETEMBRO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO  
DANIEL DOS SANTOS DE JESUS**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao pedido formulado protocolado sob nº 21.228/2.022, de 29 de setembro de 2.022, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito **RESOLVE** alterar a Lotação do funcionário **DANIEL DOS SANTOS DE JESUS**, RG nº 52.119.645-0, titular do cargo de "Auxiliar Administrativo", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 03 de OUTUBRO de 2.022.**

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de OUTUBRO de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2.022.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA*



PREFEITURA DE  
**CATANDUVA**

*Secretaria de  
Administração*

**PORTARIA N° 60.339, DE 30 DE SETEMBRO DE 2.022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.**

**CONSIDERANDO** o que consta as folhas 02/20, no Processo Administrativo nº 2022/9/21345, protocolado aos 29 de setembro de 2022; referente a servidora **JULIANA GONÇALVES MARTINS DA SILVA**, Coordenadora Pedagógica, matriculado sob nº **11.292/5**.

**CONSIDERANDO** que e dever do servidor executar os serviços que lhe competir e desempenhar, com zelo e presteza, os trabalhos que for incumbido, além disso, são proibidas ao servidor toda ação ou omissão capazes de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano a administração pública;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que este fato, em tese, revela violação a norma do Artigo 285, incisos III, XIV e XVI, e artigo 286, caput, todos sujeitos as penalidades previstas nos artigos 305, da Lei Complementar Municipal nº 31/1996;

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar Municipal nº 31/1996, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em face da servidora **JULIANA GONÇALVES MARTINS DA SILVA** Matriculado sob nº **11.292/5**, para apurar responsabilidade da servidora; e, para tanto, **DESIGNA** os seguintes membros: a Doutora **Renata Gerlack Delojo Moraes**, na qualidade de Presidente da Comissão, a Senhora **Raquel Pastrí Capelli**, na qualidade de Secretária, e a Senhora **Adriana Carla Sargi Bidóia**, na qualidade de Membro Auxiliar, para compor a **COMISSÃO** que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI"**, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Adm/Olga.-**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADHEVIR PRIOLI	17497/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDIO MORENO RODRIGUES	9937/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EGIDIO ANTONIO SOARES	2022/4/9363	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELZA APARECIDA MANZATO	20585/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ESAU CORREA DA COSTA	20614/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FATIMA HASAN HUSIEN ALI	19980/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
INES DIAS GABARRAO	19901/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRENE LUSIA DANCONI	19991/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRENE PAULONI	20552/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO PEREIRA LIMA VERRAGE	19885/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JORGE AVELAN LACO FILHO	20372/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JULIA APARECIDA PAULONI DEARO	20539/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA APARECIDA CORREA	2021/5/14018	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NAIR ABEGAO DELFINO	20377/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OTACILIO APARECIDO QUIRINO DE SOUZA	20054/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PRISCILIA CRISTINA BUENO	16402/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VANDELI ALVES RODRIGUES	19978/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
YUTACA KUROKAWA	20242/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 06 de Outubro de 2022.

**Mariana Mendes Ferreira**  
**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO  
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO DOS REQUERIMENTOS** na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO MORESCHI	19334/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
IGREJA INTERNACIONAL DA GRACA DE DEUS	19735/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
MARCO HENRIQUE LUIZ ALEXANDRINO	20656/2022	CERTIDÃO	DEFERIDO



WALDEMAR MORESCHI	19337/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	DEFERIDO
-------------------	------------	---------------------	----------

Catanduva, 06 de Outubro de 2022.

**Mariana Mendes Ferreira**  
**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **INDEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
CASSIO ALESSANDRO SPOSITO	18151/2022	FAZ SOLICITAÇÃO	INDEFERIDO
JOAO PRAGIDI	21312/2022	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	INDEFERIDO
LIONS CLUBE DE CATANDUVA	40522/2021	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
NOVA CATANDUVA 3 EMPREENDIMENTOS IMOB	21257/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	INDEFERIDO
ROMUALDO VERONESE ALVES	2021/11/36820	IPTU VERDE	INDEFERIDO
VALDENICE BRITO GONDIM	2046001/2022	REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU	INDEFERIDO

Catanduva, 06 de Outubro de 2022.

**Mariana Mendes Ferreira**  
**Cadastro Técnico Imobiliário**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**  
**SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO**  
**NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. E, em cumprimento as medidas de prevenção ao COVID-19, o comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
APARECIDA DOS SANTOS GARCIA	20352/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CLEUSA DE OLIVEIRA RAMOS	19652/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
INES ANA LISBOA DA CUNHA	19963/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUCIA HELENA DA SILVA NEVES	17021/2022	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 06 de Outubro de 2022.

**Mariana Mendes Ferreira**  
**Seção de Cadastro Técnico Imobiliário**

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05839/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 6.520,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: NAZIRA HUSNI CHAMAS ALVES - EPP CNPJ: 59.911.719/0001-27.

Visando à ESTABILIZADOR PARAPODIUM - ESTABILIZADOR PARA UTILIZAÇÃO DE ADOLESCENTE COM PARALISIA CEREBRAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05831/22

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.406,45, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa: GUERRIERI & FROZZA MOTORES ELETRICOS LTDA - ME CNPJ: 04.980.250/0001-96.

Visando à Serviço de manutenção de tanque reservatório do Terminal Urbano com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, \_\_\_\_\_

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Ratificação****EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO****REF: PROCESSO Nº 2022/9/19523**

Eu, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **RATIFICO** o parecer jurídico constante no processo acima citado.

**Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18752**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO COMPOSTA POR MÓDULO DE ACESSO WEB, PAINEL ADMINISTRATIVO WEB, APLICATIVOS MÓVEIS COM SISTEMA IOS E ANDROID, APLICATIVO PARA O SERVIDOR PÚBLICO E GUIAS, COLABORANDO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA, MELHORANDO A TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ALÉM DE ATENDER AO CANAL DE MANIFESTAÇÕES E ZELADORIA COM FUNCIONALIDADES JÁ DESENVOLVIDAS CONSTANTES NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75 da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa G2MOBILE TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 22.405.640/0001-14.

Objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO COMPOSTA POR MÓDULO DE ACESSO WEB, PAINEL ADMINISTRATIVO WEB, APLICATIVOS MÓVEIS COM SISTEMA IOS E ANDROID, APLICATIVO PARA O SERVIDOR PÚBLICO E GUIAS, COLABORANDO NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DA PREFEITURA, MELHORANDO A TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ALÉM DE ATENDER AO CANAL DE MANIFESTAÇÕES E ZELADORIA COM FUNCIONALIDADES JÁ DESENVOLVIDAS CONSTANTES NESTA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS/MÓDULOS FORNECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Com o valor total orçado de **R\$ 47.640,00 (quarenta e sete mil seiscientos e quarenta reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 06 de outubro de 2022.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Rescisão****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/2/5343****CONTRATO Nº 08/2021****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE**



**EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, decidem rescindir amigavelmente o contrato originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/2/5343**, com a empresa **ODETE ADELINA TINTI 05422432886**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.398.497/0001-09, sediada à Rua Rondônia, nº 114, , Vila Guzzo, CEP 15.803-045, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico [odetetinti@hotmail.com](mailto:odetetinti@hotmail.com), telefone (17) 98216-1000 / 3522-1854, neste ato representada por **ODETE ADELINA TINTI**, denominado **CONTRATANTE**, referente ao Processo Administrativo 2021/2/5343 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/2/5343 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE À REDE MUNICIPAL DF. ENSINO**, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2022/8/18691.

#### Prazo Recursal

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### **AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2022** - Objeto: **Registro de Preços de Material de Higiene, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos programas sociais(Casa de Passagem, CREAS, CRAS e Centro POP), conforme especificações no edital.**

Considerando que as empresas **KARLA KAROLINE FONTES MENESES (REF. AOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 09)** e **ELIZABETE ALEIXO - ME (REF. AOS ITENS 06, 08 E 10)** cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que as outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 07/10/2022 à 11/10/2022.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### **AVISO PRAZO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 221/2022** - Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Oficinas através de Facilitadores, para atuarem no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo(SFVC), Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família(PAIF) e no Centro de Referência Especializado para população em situação de rua.**

Considerando que a empresa **CAMPOS CESPEDE TREINAMENTOS LTDA - ME (REF. AOS ITENS 01 AO 04)**, cumpriu o edital, sagrando-se vencedora no pregão;

Considerando que as outras empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 07/10/2022 à 11/10/2022.

Notifique-se e Publique-se.

Ozorio Aparecido Morais

Pregoeiro

#### Homologação / Adjudicação

#### MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

#### **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 202/2022** - Objeto: **Registro de Preços de Armário de Aço para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da Administração Pública Direta.**



<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>REISPEL LTDA (ref. ao item 01)</b>	<b>R\$ 104.500,00</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022** - Objeto: **Registro de Preços de Insumos e Correlatos para atendimento de demandas judiciais do município.**

<b>EMPRESA VENCEDORA</b>	<b>VALOR</b>
<b>CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA (REF. AOS ITENS 01 e 02)</b>	<b>R\$ 5.367,90</b>
<b>LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (REF. AOS ITENS 03 ao 09, 11, 13 e 14)</b>	<b>R\$ 96.898,60</b>

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**Aviso de Licitação**

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 268/2022** - Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Palco com Camarim /Som e Iluminação / Gradil / Fechamento / Tenda Pirâmide, a serem utilizados no "ROCK FEST CATANDUVA 2022", Lei Municipal nº 5.799/16 de 21 de setembro de 2016, com as comemorações marcadas para o DIA 22 DE OUTUBRO DE 2022, sendo o objeto a ser contratado, utilizado para apresentações musicais, artísticas e exposições culturais, que acontecerão no Recinto de Exposições "João Zancaner", conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital. Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 19/10/2022 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Município [www.catanduva.sp.gov.br](http://www.catanduva.sp.gov.br) - portal de transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: [licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br](mailto:licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br). Catanduva, 05/10/2022. Ozório A. Moraes - Pregoeiro**

**Atas de registro de preço**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/12802**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022**  
**ATA DE REGISTRO 176/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE TOALHAS, AVENTAIS, LENÇÓIS E MANTA INFANTIL, PARA A**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por , representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

**FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.086.200/0001-11, sediada à Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, CEP 01022-050, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico [najcomercio@uol.com.br](mailto:najcomercio@uol.com.br), e telefone (11) 2365-0916, neste ato representada por **CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS**, sócio-diretor, portadora do RG nº 11.624.905-5, inscrita no CPF sob o nº 955.330.878-34, residente e domiciliada à Parque Dom Pedro II, nº 384, Centro, CEP 01022-050, na cidade de São Paulo/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Toalhas, Aventais, Lençóis e Manta infantil, para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade,

devendo as entregas serem realizadas diretamente no local descrito abaixo, de acordo com o órgão solicitante e o prazo para entrega do pedido deverá ser de 15(quinze) dias úteis após o envio do mesmo pelo responsável de cada secretaria:

- LOCAL DA ENTREGA: RUA SÃO PAULO, 777 – HIGIENÓPOLIS – CATANDUVA-SP:

- Depósito Central(para todas as secretarias).

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 99857-0, Agência 4833, Banco Itaú, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
  - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
  - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) Os riscos relacionados ao incidente;
  - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.



- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de outubro de 2022.

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

**FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**  
CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

**VALOR REGISTRADO**

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000581/22 **PREGÃO ELETRÔNICO**

**29287 - FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.033	TOALHA FELPUDA DE ROSTO MEDINDO 45 X 0,70	UN	3.500	6,57	22.995,00
2	006.001.034	TOALHA FELPUDA DE BANHO MEDINDO 70 X 1,20	UN	3.300	17,27	56.991,00
3	006.001.035	AVENTAL DE NAPA BRANCO MEDINDO 1,00 X 0,70	UN	1.500	9,32	13.980,00
4	006.001.036	AVENTAL FELPUDO BRANCO 100% ALGODAO MEI	UN	1.600	13,09	20.944,00
5	006.001.037	LENÇOL PARA BERCO E OU COLCHONETE 100% JUN	UN	4.500	12,10	54.450,00
6	006.001.031	LENÇOL PARA COLCHONETE COM ELÁSTICO MED	UN	600	18,25	10.950,00
7	006.001.039	MANTA EM MICROFIBRA MEDINDO 0,90 X1,10CM	UN	2.000	16,90	33.800,00
Valor Total Geral:						214.110,00
Valor Total da Licitação:						214.110,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/6/13413**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022**  
**ATA DE REGISTRO 188/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS DE SERINGA DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DO**  
**PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **RODRIGO DAS NEVES CANO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 41.229.418-7 e inscrito no CPF sob o nº 346.478.298-04, residente e domiciliado à Rua Martinho Canozo, nº250,P. Joaquim Lopes, CEP 15.800.660, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº56.081.482/0001-06, sediada à Rua Paulo de Frontim, nº 25, Vila Virgínia, CEP 14030-430, na cidade de Ribeirão Preto, com endereço eletrônico [dimebras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:dimebras@dimebrashospitalar.com.br) / [compras@dimebrashospitalar.com.br](mailto:compras@dimebrashospitalar.com.br) , e telefone (16) 3519-3170, neste ato representado por **LUIZ CARLOS GELOTTI** , brasileiro, solteiro, sócio- gerente, portador do RG nº 4.169.049 e do CPF sob nº 290.459.598-87, residente à Rua Adolfo Lutz, nº 535, Jd. São Luiz, CEP 14.020-310, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

**MULTIFARMA COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.681.325/0001-57, sediada à Rua 03, nº 283, Pq. Norte, Morro Alto, CEP 33.200-000, na cidade de Vespasiano/MG, com endereço eletrônico [licitacao2@multifarma.com.br](mailto:licitacao2@multifarma.com.br) , e telefone (31) 2522-8170, neste ato representada por **LEANDRO ALVES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, sócio/ administrador, portador do RG nº11.879.956, inscrito no CPF sob o nº 060.955.996-60, residente à Rua 03, nº 283, Pq. Norte, Morro Alto, CEP 33.200-000, na cidade de Vespasiano/MG, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE SERINGA DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:

- a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;
- b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.
- c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.
- d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

- a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;
- b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;
- c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante(nome, CNPJ, endereço), responsável técnico(nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;

d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;

e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

f. O itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;

g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referencia constante no anexo I do edital;

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida, **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** : Conta nº 99799-3, Agência 865, Banco do Itaú ; **MULTIFARMA COMERCIO LTDA** Conta nº 62178-1, Agência 3392-8, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos

trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além

---

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
  - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) Os riscos relacionados ao incidente;
  - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de outubro de 2022.

---

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**PREFEIRO**

---

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**  
**RODRIGO DAS NEVES CANO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

---

**DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**  
**LUIZ CARLOS GELOTTI**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**



**MULTIFARMA COMERCIO LTDA  
LEANDRO ALVES DOS REIS  
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR REGISTRADO**



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000598/22 **PREGÃO ELETRÔNICO**

<b>12882 - MULTIFARMA COMERCIAL LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.015.716	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA 6 X 0.25 MM UN	UN	300.000	0,28	84.000,00
Valor Total Geral:						84.000,00
<b>20618 - DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA</b>						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.015.717	SERINGA DE INSULINA COM AGULHA 6 X 0.25 MM UN	UN	150.000	0,32	48.000,00
Valor Total Geral:						48.000,00
Valor Total da Licitação:						132.000,00

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/7/15650**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022**  
**ATA DE REGISTRO 241/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS DE CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II – E-32 – SACO DE 50KG, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112

11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

**P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Av. Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Centro, CEP 15370-000, Pereira Barreto / SP, com endereço eletrônico [pbferpbfer@gmail.com](mailto:pbferpbfer@gmail.com), e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGERIO MARTIN**, brasileiro, casado, sócio-gerente, portador do RG nº 17.361.145- SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliada à Rua Antônio Nunes Vieira, nº 2028, Jd. Alves, CEP 15370-000, na cidade de Pereira Barreto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Cimento Portland, material clinker, tipo CP II – E-32 – saco de 50kg, para Secretaria Municipal de Obras e Serviços e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 05(cinco) dias corridos após a solicitação, no local determinado, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 740-4, Agência 6785-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

#### **6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:**

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.**

7 – Não haverá revisão dos valores registrados<sup>1</sup>.

#### **8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.**

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo

---

<sup>1</sup> Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**.

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

##### **9.2 - Do Município**

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018**

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
  - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
  - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
  - d) Os riscos relacionados ao incidente;
  - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
  - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**



13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 05 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS QUEIROZ COELHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO ROGERIO MARTIN**  
**P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**

#### VALOR REGISTRADO



**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 1

Licitação: 000690/22 **PREGÃO ELETRÔNICO**

**21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.002.012	CIMENTO PORTLAND MATERIAL CLINKER TIPO CFSC		3.000	47,65	142.950,00
					Valor Total Geral:	142.950,00
					Valor Total da Licitação:	142.950,00

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 6324, DE 05 DE OUTUBRO DE 2.022**

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR QUE POSSUI FILHOS E/OU DEPENDENTES SOB SUA GUARDA NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS CONSTRUÍDOS PELOS PROGRAMAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 058/2022 - Vereador Marquinhos Ferreira)

Autógrafo nº 7.576

**GLEISON BEGALLI ROCHA:** Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta lei estabelece a prioridade à mulher vítima de violência doméstica e familiar que possui filhos e/ou dependentes sobre sua guarda, na aquisição de imóveis nos Programas Habitacionais promovidos pelo Município de Catanduva.

**Parágrafo Único** - A comprovação da prioridade estabelece o "caput" deste artigo deverá ser instruída com os seguintes documentos:

**I** - Certidão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, que comprove a existência de ação penal enquadrando a vítima nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

**II** - Documento que comprove a instauração de inquérito policial contra o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

**III** - Relatório elaborado por Assistente Social que realizou atendimento da vítima em qualquer órgão da rede de proteção em defesa dos direitos da mulher existente no município de Catanduva que ateste a necessidade de mudança da mulher do ambiente conjugal para outro local, com filhos e dependente;

**IV** - Declaração que não possui imóvel, inclusive sob sua posse;

**V** - Certidão de nascimento dos filhos, e se for o caso de dependentes, termo de guarda, tutela ou curatela.

**Art. 2º** - Para efeito do disposto nesta Lei consideram-se programas habitacionais todas as ações da política habitacional do município desenvolvidas por meio dos seus braços operacionais, através de recursos próprios do tesouro municipal, ou mediante de parceria com a União, Estado ou entes privados.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários, para a sua efetiva aplicação e eficácia.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

O PRESIDENTE:

GLEISON BEGALLI ROCHA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

**Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 75ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2022.-**

1. - ABERTURA - às 17h30m

## 2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

- Dr. Eduardo Rogério Malaquias Chagas, Médico Mestre e Doutor em Mastologia, Prof. da FAMECA para esclarecimentos sobre o tema câncer de mama e Outubro Rosa, conforme requerimento do vereador Alan Figueiredo Marçal.

## 3. - ORDEM DO DIA

### 3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 097/2022, do vereador Mauricio Ferreira Riva, institui o Dia do Nascituro e a Semana em Defesa da Vida, incluindo-os no Calendário Oficial do Município de Catanduva.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 101/2022, da vereadora Ivânia Soldati, declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Cuidado aos Animais de Catanduva e dá outras providências.

### 3.3 - DISCUSSÃO ÚNICA

3.3.1 - Discussão e votação do Veto nº 026/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.591, do P.L. nº 081/2022, de autoria do vereador Marquinhos Ferreira que dispõe sobre a preferência de vagas de matrículas escolares para irmãos no mesmo estabelecimento de ensino público no município de Catanduva.

3.3.2 - Discussão e votação do Veto nº 027/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.585, do P.L. nº 074/2022, de autoria da vereadora Taise Braz que estabelece diretriz de acessibilidade a ser aplicada nos Cemitérios do município de Catanduva e dá outras providências.

3.3.3 - Discussão e votação do Veto nº 028/2022, do Prefeito Municipal, ao Autógrafo nº 7.594, do P.L. nº 084/2022, de autoria do vereador Mauricio Gouvea que dispõe sobre campanhas para atividades físicas e efetividades das academias ao ar livre - "Programa Vida Saudável".

## 4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

## 5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

- GLEISON BEGALLI -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- EDUARDO LESUR CYPRIANO -

- Secretário de Administração -

**Licitações e Contratos****Dispensas****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

Estado de São Paulo

**AVISO**

PROC. Nº 011.192/22....

MODALIDADE: DISPENSA

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, Inciso II Lei Federal nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, Estado de São Paulo, comunica que está aberto o procedimento acima mencionado, para entrega de orçamentos conforme previsto no art. 75, § 3º da L.F. 14.133/21, com a seguinte característica:

OBJETO: Proposta para aquisição de computador visando a adequação de tecnologia da informação para a transmissão de sessões legislativas, comemorativas e solenes da Câmara Municipal.-

**PRAZO DE ENTREGA DOS ORÇAMENTOS: ATÉ O DIA 07/10/22**, através dos e-mails: [eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br](mailto:eduardocypriano@catanduva.sp.leg.br) ou [geral@catanduva.sp.leg.br](mailto:geral@catanduva.sp.leg.br), ou entregar na Secretaria desta Câmara Municipal na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em Catanduva-SP. Em caso de feriado ou ponto facultativo o prazo se encerrará no primeiro dia útil. A contratação se dará pelas normas do art. 75, II, da L.F. 14.133/21.

Qualquer dúvida poderá ser consultado a Secretaria de Administração pelo fone 17-3525-9600 falar com Eduardo.

  
Eduardo Lesur Cypriano  
Secretário de Administração

(\*) Republicado por ter saído com incorreções no termo de referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**  
Estado de São Paulo

## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR VISANDO A ADEQUAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE SESSÕES LEGISLATIVAS, COMEMORATIVAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL.-**

**Justificativa:**

Atualmente a Câmara Municipal de Catanduva possui um único aparelho para transmissão das sessões legislativas, sendo este do tipo Tricaster, operando há mais de uma década(10 anos).

Referido aparelho já apresentou durante este interregno diversos problemas, o que resulta sempre em gastos de grande monta vez que para reparar o mesmo é necessário se deslocar até a Capital do Estado, na cidade de São Paulo.

Existe hoje no mercado tecnologia de ponta que supera esse tipo de aparelho e pode alterar toda a dinâmica de trabalho deste Legislativo no quesito de transmissão das sessões.

Urge, pois, com a máxima urgência possível que seja atualizado o parque tecnológico existente no setor de Comunicação Social – responsável pela transmissão de toda a gama servicial legislativa -, adequando seus equipamentos com a realidade que o mercado tecnológico proporciona na atualidade.

**Descritivo do Equipamento**

Computador com a configuração abaixo:

- 1 placa mãe Asus Rog Strix B560-e Gaming Wi-Fi Socket LGA 1200 / DDR-4
- 1 processador intel Core i7 11700F 2.5Ghz LGA 1200 16MB
- 1 fonte ATX Corsair 600w PFC ATIVO
- 2 memória DDR4 Kingston Fury Beast, 16GB, 3200 mhz
- 1 placa de vídeo NVIDIA GeForce RTX 2060, 6 GB
- 1 placa Blackmagic Design Decklink Duo 2
- 1 SSD Kingston SA400S37 480GB 2.5"

Acompanha, ainda, o equipamento:

- 1 Gabinete Gamer Tower Aerocool ATX Bolt Acrylic 67990
- 1 HD Seagate ST2000 DM008 Barracuda @TB 3.5" Sata III
- 1 Kit Gamer teclado+Mouse+Headset+Mousepad Starter Evolut EG50

### **PRAZO**

O prazo para entrega do equipamento será de 10(dez) dias, e, deverá ser entregue na Coordenadoria de Comunicação Social, da Câmara Municipal, situada à Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, na cidade de Catanduva-SP.

### **VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para esse tipo de aquisição, inclusive com o fornecimento de mão de obra da instalação, está estimado em R\$ **13.544,00**(treze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), cuja contratação da empresa será aquela que oferecer o menor preço global.

### **GARANTIA**

O fornecedor declinará por escrito a garantia do produto/equipamento, devendo lançar na nota fiscal o prazo que o equipamento terá. Não declinando o prazo, nem por escrito no orçamento e muito menos na nota fiscal, a Câmara Municipal entenderá que a garantia ficará estrita de acordo com o Código de Defesa do Consumidor(L.F. nº 8078/90).

### **CONTRATO**

Nos termos da legislação vigente, a Câmara Municipal de Catanduva se obriga a elaborar contrato com a empresa vencedora pelo orçamento de menor preço apresentado **dentro do prazo de cinco dias**, tendo a empresa o prazo de dez dias para entregar o equipamento.

### **PAGAMENTO**

O pagamento se dará em parcela única, devendo a empresa apresentar a competente nota fiscal sendo acompanhado por servidor deste Legislativo que atestará, em seu verso, a execução do fornecimento do equipamento.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aprovado o orçamento do fornecedor este terá tres dias uteis para apresentar a documentação necessária contida no art. 68 da Lei Federal 14.133/21. A contratação que ora se pretende será realizada pelas normas estabelecidas no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Catanduva, em 03 de outubro de 2022.-

**Eduardo Lesur Cypriano**  
**Secretário de Administração**

(\*) Republicado por ter incorreções em no Descritivo do Equipamento

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Errata**

WWW.FAFICA.BR

**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – Processo nº 144/2022. Edital nº 049/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA DIVERSOS CURSOS E SALAS DE AULAS DO IMES.** Conforme consta no referido Processo, a ADJUDICAÇÃO do(a) Pregoeiro(a), a favor das empresas:

Forneced C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (24.864.422/0001-73)						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Aparelho de Ultrassom - profilaxia Odontológico	Un	5,0000	5.270,0000	26.350,00
2	6	Balança pediátrica	Un	1,0000	1.180,0000	1.180,00
<b>Total do Fornecedor</b>						27.530,00

Forneced or: SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Mocho Odontológico	Un	30,0000	880,0000	26.400,00
<b>Total do Fornecedor</b>						26.400,00

Fornecedor: TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (10.728.371/0001-48)						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Aventais de chumbo para exame radiográfico odontológico	Un	2,0000	966,0000	1.932,00
1	3	Bomba a vácuo	Un	4,0000	5.098,0000	20.392,00
1	5	Fotopolimerizador	Un	6,0000	665,0000	3.990,00
2	1	Esfignomanometro digital	Un	3,0000	145,0000	435,00
2	2	Balança corporal digital	Un	3,0000	124,0000	372,00
2	3	Balança de bioimpedância até 150 kg	Un	1,0000	539,0000	539,00
2	4	Balança de cozinha	Un	5,0000	150,0000	750,00
2	5	Balança mecânica, tipo plataforma, antropométrica	Un	1,0000	1.965,0000	1.965,00
2	7	Bioimpedância profissional tetrapolar	Un	1,0000	13.187,0000	13.187,00
2	10	Infantômetro	Un	1,0000	183,0000	183,00
3	1	Aparelho para Pilates LadderBarrel clássico	Un	1,0000	1.881,0000	1.881,00
3	2	Aparelho para Pilates Stepchair	Un	1,0000	3.035,0000	3.035,00
3	4	Barra Paralela 2,0 m	Un	1,0000	2.485,0000	2.485,00
3	7	Laser vermelho e infravermelho (portátil) à pilha	Un	1,0000	5.830,0000	5.830,00
3	8	Ultrassom Terapêutico 1 e 3mhz	Un	1,0000	1.578,0000	1.578,00
<b>Total do Fornecedor</b>						58.554,00

HOMOLOGO o processo supracitado a favor das referidas empresas, pelo valor total de R\$ 112.484,00 (cento e doze mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Catanduva/SP, 04 de outubro de 2022. Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES.



WWW.FAFICA.BR

Onde se lê:

	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Mocho Odontológico	Un	30,0000	880,0000	26.400,00
<b>Total do Fornecedor</b>						26.400,00

Leia-se:

Fornecedor: SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA						
	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6	Mocho Odontológico	Un	30,0000	880,0000	26.400,00
<b>Total do Fornecedor</b>						26.400,00

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Aviso de Licitação****COTAÇÃO Nº 53/2022 – PARA LICITAÇÃO: RECUPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO DA UNIDADE DE CAPTAÇÃO E DE RESERVAÇÃO DO BARRO PRETO – UC 5, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [compras@saec.sp.gov.br](mailto:compras@saec.sp.gov.br), **até às 17h00min do dia 17/10/2022** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Catanduva, 06 de outubro de 2022****Setor de Compras.**



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

Os serviços de recuperação do poço UC5 são descritos a seguir, agrupados em 5 etapas de trabalho: 1) Verificação do tubo 14"; 2) Tamponamento das perfurações do tubo 14"; 3) Limpeza do fundo do poço; 4) Limpeza dos filtros; e 5) Desinfecção do poço.

### **TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A empresa que executará os serviços descritos adiante deverá preparar o canteiro de obras e efetuar o transporte e instalação dos equipamentos e ferramental a ser utilizado.

### **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL**

- a) 1 sonda rotativa, com capacidade mínima de guincho de 30 t e mastro com altura de 9 m;

- b) 768 m de hastes para perfuração (DP), diâmetro 3 ½";
- c) 18 m de comandos de perfuração (DC) de 7";
- d) 1 bomba de pistão duplo;
- e) 1 tanque metálico com volume mínimo de 18 m<sup>3</sup>;
- f) 2 compressores de ar de 900 pcm x 350 psi;
- g) 1 caminhão com 3 eixos e guincho hidráulico acoplado para carga e descarga;
- h) 1 obturador a ser fabricado com tubos sch 80 e borracha flexível e acoplamento tipo baioneta (**Figura 4-1**);
- i) 1 cabeça de cimentação a ser fabricada com pedaços de tubo 14" e 20", com válvulas e tampa (**Figura 4-2**);
- j) Jateador com 4 bicos de ¼" (**Figura 4-4**); e
- k) Brocas de arraste ou tipo PDC (**Figura 4-3**), diâmetro 13¼", para corte da cimentação;
- l) 1 unidade de perfilagem ótica para poços

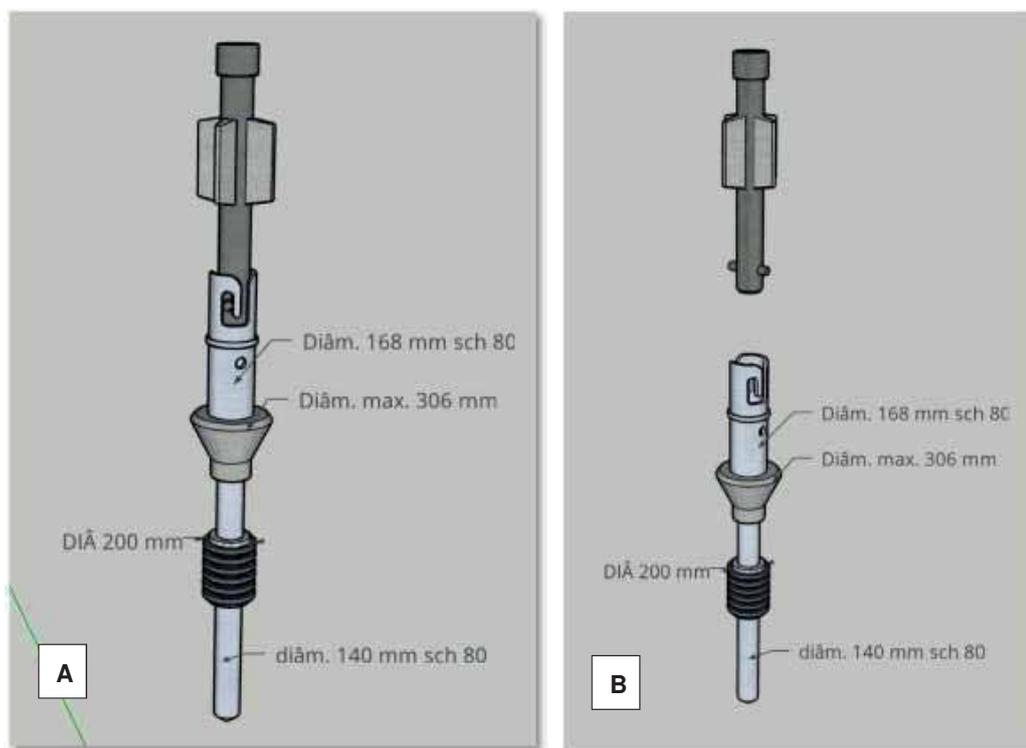


Figura 4-1: Desenho esquemático do obturador: Com engate baioneta acoplado (A) e desacoplado (B)

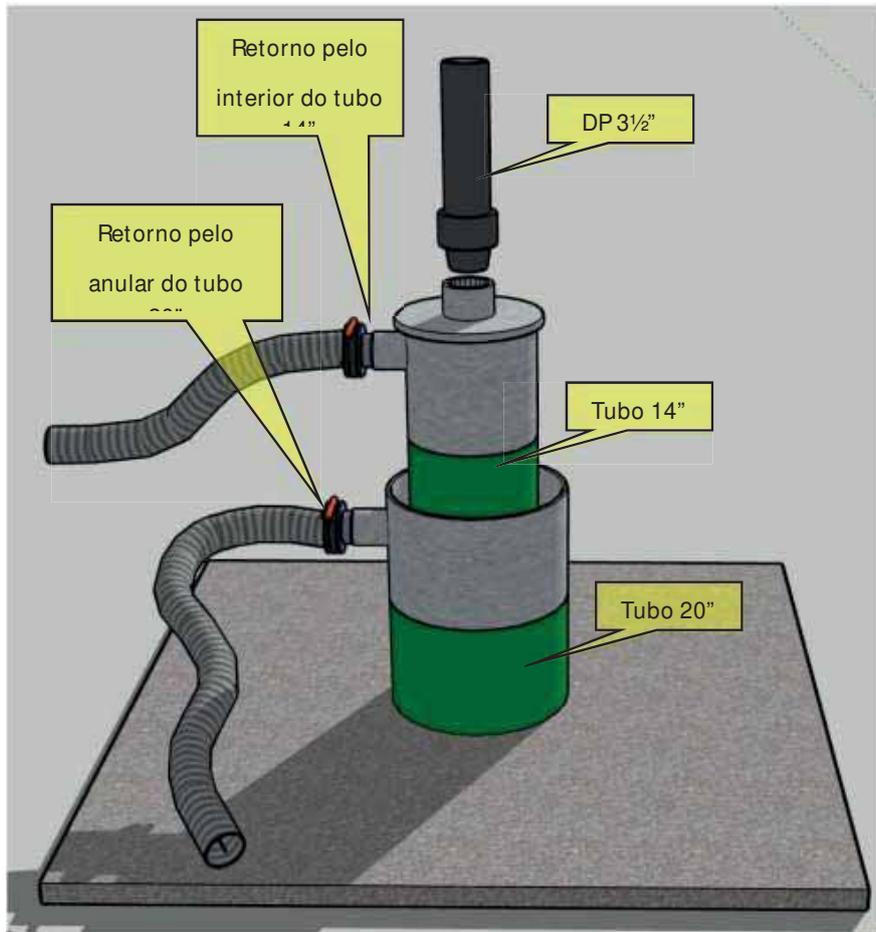
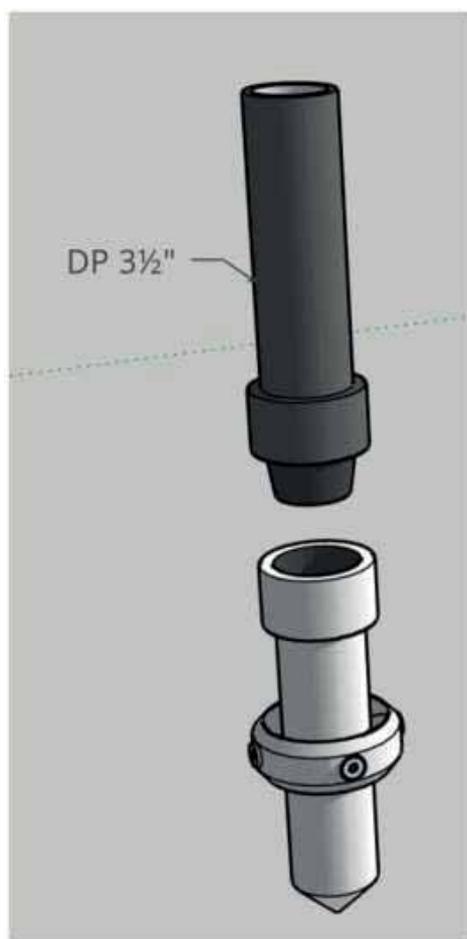


Figura 4-2: Cabeça para circulação de lama e cimentação



Figura 4-3: Imagens ilustrativas de broca de arraste (PDC)





Recuperação do poço tubular profundo UC5-P1

Figura 4-4: Jateador, com 4 bicos diâmetro 1/4"



**GeoWater – Assessoria, Projetos e Comércio Ltda. - EPP**

Av. Rodrigo F. Grillo, 207, sala 1905 – Jd dos Manacás – Araraquara – SP – CEP 14801-534



## EQUIPE

- m) 1 Geólogo/Engenheiro
- n) 1 Pusher (Encarregado)
- o) 2 Operadores de sonda
- p) 3 Ajudantes
- q) 1 Motorista/ Operador de guincho
- r) Todos deverão utilizar EPI condizentes com os serviços desempenhados

## VERIFICAÇÃO ADICIONAL DO TUBO 14”

As filmagens realizadas indicaram a existência 10 perfurações no tubo de 14”, distribuídas entre 4 emendas dos tubos, localizadas nas profundidades aproximadas de 40/ 46/ 52 e 70 m. No entanto, as imagens obtidas não permitem afirmar com plena convicção de que não existem outras perfurações no intervalo de 70 a 170 m. Assim sendo, mesmo considerando que é pouco provável que existam perfurações do tubo 14” entre 70 e 170 m recomenda-se seja realizada uma verificação adicional, conforme descrita a seguir.

- s) Instalação de um obturador na profundidade de ~410 m, apoiado na redução de 14 x 8”, utilizando coluna de *drill pipe* (DP) de 3½”, com engate tipo baioneta (**Figura 4-1**). Após o devido posicionamento do obturador deverá ser avaliada a sua efetividade por meio do acompanhamento no nível d’água (NA), com medidor elétrico descido pelo interior da coluna de DP, ainda com a coluna parcialmente apoiada no obturador, até obter a estabilização do NA do Aquífero Bauru. Eventualmente, para reduzir tempo de enchimento de água na parte superior do poço poderá ser utilizada água da rede de abastecimento. A seguir deverá ser realizada a liberação do obturador e, após a retirada de uma barra de *drill pipe*, novamente deverá ser verificada a posição do NA. Retirada da coluna de DP para perfilagem; e
- t) Filmagem do intervalo de 70 a 170 m com visada lateral e de fundo, para verificar se existem e quais as posições de outras eventuais perfurações no tubo 14”.



GeoWater – Assessoria, Projetos e Comércio Ltda. - EPP

Av. Rodrigo F. Grillo, 207, sala 1905 – Jd dos Manacás – Araraquara – SP – CEP 14801-534



### TAMPONAMENTO DAS PERFURAÇÕES DO TUBO 14”

A seguir são descritas as operações propostas para tamponamento das perfurações do tubo 14” utilizando pasta de cimento, bem como as especificações de materiais a serem aplicados e as ferramentas a serem utilizadas.

- u) Instalação de coluna de DP de 3½” com ~334 m para colocação de areia selecionada, por gravidade. Colocação, por gravidade, de areia selecionada de 1 a 2 mm (~530 sacos de 25 kg), retirando-se gradualmente os DP's, até restarem ~80 m no poço, ou ~5 m abaixo do último furo inferior;
- v) Para a operação de cimentação, o poço deverá ser previamente preenchido com fluido de completação, com água e viscosificante de bentonita, utilizando um tanque metálico com capacidade de 10 m<sup>3</sup>, para circulação do fluido, utilizando cabeça de circulação, com altura proporcional à do tanque, e retorno pelo espaço anular externo do tubo 14” (**Figura 4-2**). A viscosidade aparente do fluido deverá ficar entre 35-45 segundos (Funil Marsh), equivalente a ~15 centipoise. A circulação do fluido deverá ser realizada em condições adequadas de pressão e vazão, para possibilitar a remoção do envoltório de pré-filtro originalmente colocado, acima das perfurações do tubo 14”. Após ser estabelecida, a circulação do fluido deverá ser mantida até que, na saída do retorno, não saia pré-filtro do espaço anular. A pasta de cimento deverá ser preparada com 8 m<sup>3</sup> de água limpa e 220 sacos de cimento de 50 kg, utilizando Cimento CP-IV (NBR 5.736) ou Cimento Portland Pozolânico, próprio para ambientes com ataque ácido, baixo calor de hidratação e pouco poroso e, após a mistura na água, deverão ser adicionados 2% de aditivo plastificante / retardador. A injeção da pasta de cimento deverá ser realizada por meio da cabeça de circulação, utilizando bomba com capacidade adequada de vazão e pressão e, a seguir, deverá ser aberta a cabeça de circulação para retirada da coluna de DP;
- w) Após aguardar o tempo de 48 h, deverá ser verificada a profundidade do topo do cimento no interior do tubo 14” e no espaço anular externo. O corte do cimento no interior do tubo 14” será realizado com broca de arraste / tipo “rabo de peixe” ou PDC, diâmetro 13 ¼” (**Figura 4-3**), utilizando coluna estabilizada, com DC's (comandos) e DP 3½” e circulação de lama pelo interior do tubo 14”. Complementação da cimentação, por gravidade, no espaço anular externo do tubo 14”, até a superfície.





## LIMPEZA DO FUNDO

A seguir são descritas as operações propostas para desobstrução do poço a serem realizadas após o cortado cimento:

- x) Remoção da areia selecionada, com sapata e circulação de lama, até atingir o topo do obturador. Substituição da lama por água limpa e efetuada a retirada parcial de DP's, de forma a restar cerca de 300 m no interior do poço para realizar o bombeamento por sistema air-lift, com injeção de ar por meio dos DP's. Assim que o bombeamento provocar o rebaixamento do NA, deverá ser interrompido e retirado o restante de DP's. Descida de coluna de DP's 3½", com o conector baioneta para realização do resgate do obturador;
- y) Raspagem dos tubos 14", com escova de aço, para remoção de incrustações e eventuais resíduos de cimento;
- z) Limpeza de fundo com coluna composta de ~530 m de DP 3½", injetor de ar 4½" x 2 7/8" e mais ~250 m de coluna dupla 4½" x 2 7/8" até atingir o topo do depósito de sedimentos. A remoção do material sedimentado no fundo do poço deverá ser realizada por bombeamento por air-lift, com injeção de ar pela coluna de 2 7/8", à medida que o material acumulado for sendo removido a coluna de limpeza deverá ser acrescida de tubos de 4½" e 2 7/8" até que a sapata de limpeza atinja o fundo poço.

## LIMPEZA DOS FILTROS

A seguir são descritas as operações propostas para limpeza de ~194 m de tubos-filtro de 8" por jateamento com água limpa:

- aa) Instalar coluna de DP's 3½", com jateador, diâmetro 6", contendo 4 (quatro) bicos de ¼" (6,4 mm), diametralmente opostos (**Figura 4-4**) com coluna de DP 3½". O equipamento de bombeamento para a operação de jateamento dos filtros deverá ter capacidade mínima de bombear 30 m<sup>3</sup>/h, com a pressão equivalente a 200 mca, para assegurar pressão nas saídas do jateador da ordem de 250 psi. O jateamento será realizado com água limpa, começando na base dos filtros, a 768 m de profundidade, subindo, até o topo dos filtros, a 416 m de profundidade. Cada barra de filtros de 6 m deverá ser jateada durante 30 min, subindo e descendo o jateador 3 vezes, com rotação lenta.





bb) Após a conclusão da operação de jateamento, deverá ser realizada novamente a limpeza do fundo, utilizando coluna composta de ~600 m de DP 3½”, injetor de ar 3½” x 2 7/8” e mais ~160m de coluna dupla 4½” x 2 3/8” até atingir o topo do depósito de sedimentos. A remoção do material sedimentado no fundo do poço deverá ser realizada por bombeamento por air-lift, cominjeção de ar pela coluna de 2 3/8”, à medida que o material acumulado for sendo removido a coluna de limpeza deverá ser acrescida de tubos de 4½” e 2 3/8” até que a sapata de limpeza atinja o fundo poço.

### DESINFECÇÃO DO POÇO

A operação de desinfecção da porção do poço abaixo do nível estático (~173 m) deverá ser realizada mediante a aplicação de 150 L de ácido peracético tipo Proxitane 1512, composto por:

- 15% ácido peracético
- 23% peróxido de hidrogênio (água oxigenada)
- 16% ácido acético

A aplicação do produto químico deverá ser de efetuada uma coluna de DP's de 3½”, instalada no fundo do poço, preenchendo essa coluna com a mistura de 2.000 L de água limpa e 150 L de ácido. A seguir a colunade DP's deverá ser retirada para possibilitar o deslocamento da mistura para dentro do poço e para realização da perfilagem ótica após 24 h.

### 4.2. PERFILAGEM ÓTICA

A verificação da efetividade dos serviços realizados de recuperação e limpeza do poço e as condições finais do poço será realizada com base em imagens de alta resolução, coloridas laterais e de fundo, por meio de perfilagem ótica desde a superfície até o fundo do poço.

### 4.3. INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE BOMBEAMENTO

A SAEC fornecerá todos os materiais necessários, para instalação e montagem do sistema de bombeamento, incluindo: bomba submersa, cabos elétricos, sensor de temperatura, tubulação edutora e conexões, sensor temperatura do motor, sensor de nível da água, barrilete e interligação do poço ao reservatório, dispositivos de medição e controle operacional, e sistema de acionamento elétrico já instalado, conforme segue:



GeoWater – Assessoria, Projetos e Comércio Ltda. - EPP

Av. Rodrigo F. Grillo, 207, sala 1905 – Jd dos Manacás – Araraquara – SP – CEP 14801-534



## Recuperação do poço tubular profundo UC5-P1

- a) Bomba submersa Grundfos, diâmetro 10", com motor de 12" (286 mm), modelo SP 215-7, com capacidade de bombear 300 m<sup>3</sup>/h a 215 mca, 250 kW (340 cv), 440V;
- b) 270 m de coluna edutora, composta por 45 barras de tubo de aço galvanizado, diâmetro 8", schedule 40, com ponteiros de rosca tipo flush joint, adaptador rosca pino NPT 8" x rosca BSP da bomba, 1 barra de 4 m de tubo de aço galvanizado, diâmetro 6", com ponteiros com rosca de 8", para acomodar as emendas dos cabos;
- c) A empresa deverá fornecer e instalar 270 m de tubo guia para medição de nível, tubo galvanizado, diâmetro 1 1/4" (42,4 mm), espessura 2,65 mm, em barras de 6 m – NBR 5580, com roscas e luvas, BSP e protetores nas pontas;
- d) Cabo elétrico: 2 cabos por fase de 300mm<sup>2</sup> (flexível, formado por fios de cobre nu eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5, conforme NBR NM 280, isolamento 0,6/1,0 KV (em EPR/HEPR 90°C), conforme Norma NBR-7288, cobertura em PVC ST2, conforme NBR 7286). Os cabos e a coluna de medição de nível deverão ser presos à coluna edutora com cinta de aço a cada 3 m, os cabos deverão ser alinhados, esticados e protegidos da cinta metálica com tubo flexível;
- e) Barrilete, contendo cabeçote de 8", com passagem de cabos elétricos e demais componentes do sistema de medição e controle (**Figura 4-5**);
- f) Realização de desinfecção do sistema de bombeamento e da porção superior do poço, por meio da aplicação de 100 L de ácido peracético por dentro da tubulação de medição de nível d' água e bombeamento durante 15 min, em circuito fechado, com retorno da água bombeada pelo exterior da coluna edutora; e
- g) Realização de teste de bombeamento de curta duração.



GeoWater – Assessoria, Projetos e Comércio Ltda. - EPP

Av. Rodrigo F. Grillo, 207, sala 1905 – Jd dos Manacás – Araraquara – SP – CEP 14801-534

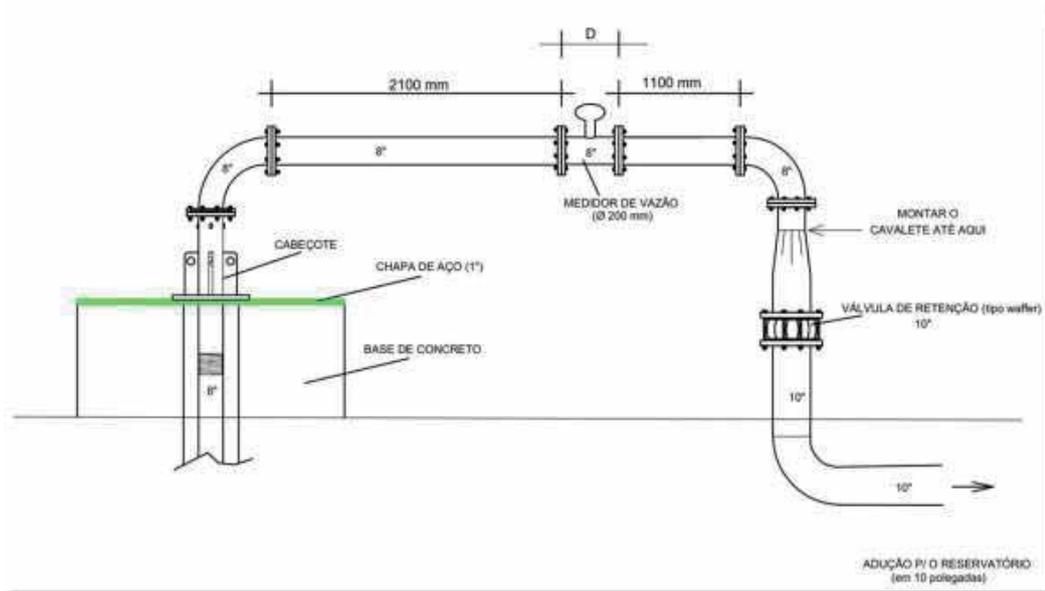


Figura 4-5: Barrilete de produção

#### 4.4. RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A empresa executora deverá apresentar um Relatório Técnico Final dos Serviços de Engenharia, impresso e em meio digital, contendo registro temporal e descrição dos serviços executados, quantidades e especificações técnicas dos materiais aplicados, eventuais alterações adotadas de comum acordo com a SAEC e os resultados finais obtidos.

06 de outubro de 2022

Leandro Ciscoto

Eng.º Eletricista



## Recuperação do poço tubular profundo UC5-P1

Dados da empresa: Nome, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, data, nome de quem orçou		OBJETO: Recuperação do poço tubular profundo UC5-P1			
		DATA:	06/10/2022		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT D	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	DTM – deslocamento, transporte de materiais e mobilização				
1.1	Canteiro de obras	gb	1		R\$ 0,00
1.2	Transporte e montagem dos equipamentos	gb	1		R\$ 0,00
2	Verificação de perfurações no tubo 14", incluindo fornecimento de materiais e serviços para fabricação e instalação de obturador e perfilagem ótica, conforme memorial descritivo				
2.1	Instalação de obturador a ^410 m de profundidade	gb	1		R\$ 0,00
2.2	Perfilagem ótica de alta resolução, colorida latera e de fundo	m	100		R\$ 0,00
3	Tamponamento das perfurações do tubo 14", incluindo materiais e serviços para preenchimento da câmara de bombeamento, fabricação e instalação de cabeça de cimentação, fluido de perfuração, cimentação e corte do cimento, conforme memorial descritivo				
3.1	Obstrução do poço com areia selecionada	sc	530		R\$ 0,00
3.2	Viscosificante a base se argila (bentonita), com alto rendimento em sacos de 25 kg	sc	30		R\$ 0,00
3.3	Cimento Portland pozolânico em saco de 50 kg	sc	220		R\$ 0,00
3.4	Corte do cimento com broca 13¼"	m	40		R\$ 0,00
4	Desobstrução do poço e resgate do obturador, limpeza do fundo do poço, por bombeamento pelo sistema de air-lift, utilizando compressor de ar de 900 pcm x 350 psi e coluna dupla de DPs de 3 ½", 4½" e 2 <sup>7</sup> / <sub>8</sub> ", conforme memorial descritivo				
4.1	Remoção da areia selecionada, com circulação de lama e retirada do obturador	gb	1		R\$ 0,00
4.2	Raspagem dos tubos de 14" com escova de aço	m	70		R\$ 0,00
4.3	Limpeza de fundo por bombeamento com ar comprimido	gb	1		R\$ 0,00
5	Limpeza dos filtros por jateamento com água limpa, utilizando bomba pistão duplex, jateador e DPs de 3 ½", conforme memorial descritivo				
5.1	Jateamento dos filtros com água limpa	m	194		R\$ 0,00
52	Limpeza de fundo por bombeamento com ar comprimido	gb	1		R\$ 0,00
6	Desinfecção do poço utilizando ácido peracético, coluna de DP 3½", conforme memorial descritivo				
6.1	Fornecimento e aplicação da solução desinfetante	gb	1		R\$ 0,00



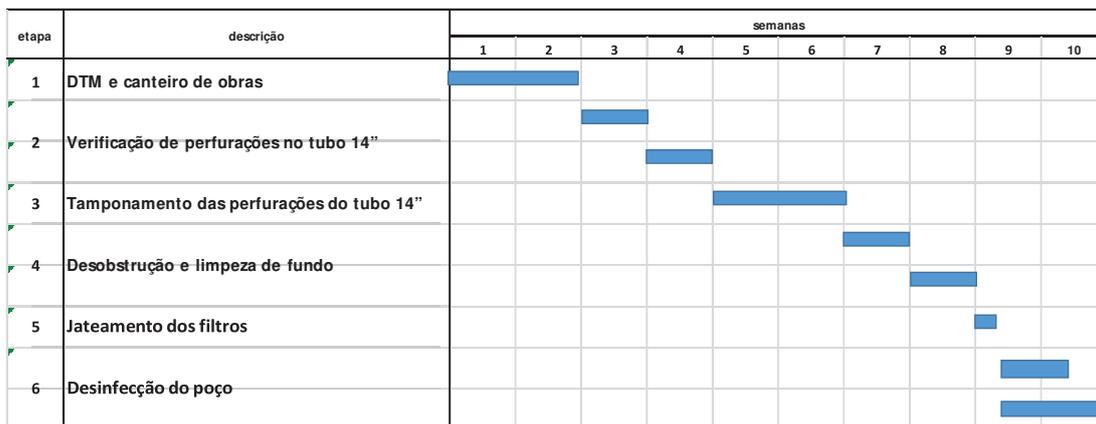
GeoWater – Assessoria, Projetos e Comércio Ltda. - EPP

Av. Rodrigo F. Grillo, 207, sala 1905 – Jd dos Manacás – Araraquara – SP – CEP 14801-534



Recuperação do poço tubular profundo UC5-P1

7	Perfilagem ótica, com registro de imagens coloridas, lateral e de fundo				
7.1	Perfilagem ótica de alta resolução, colorida latera e de fundo	m	784		R\$ 0,00
8	Instalação do equipamento de bombeamento a ser fornecido pela SAEC, conforme memorial descritivo				
8.1	Instalação da bomba submersa, a 270 m de profundidade, com materiais fornecidos pela SAEC	gb	1		R\$ 0,00
8.2	Tubo galvanizado, diâmetro 1¼" (42,4 mm), espessura 2,65 mm, em barras de 6 m – NBR 5580, com roscas e luvas, BSP e protetores nas pontas	m	270		R\$ 0,00
9	Relatório Técnico Final dos Serviços de Engenharia				
9.1	Elaboração de relatório técnico final	un	1		R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>



GeoWater – Assessoria, Projetos e Comércio Ltda. - EPP

Av. Rodrigo F. Grillo, 207, sala 1905 – Jd dos Manacás – Araraquara – SP – CEP 14801-534

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO EM CATANDUVA (SP), conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Recebimento de propostas e documentos: até dia 08/11/2022 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 06 de outubro de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DIVERSOS SETORES DA SAEC DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Recebimento de propostas e documentos: até dia 20/10/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 06 de outubro de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, COM ENTREGA PARCELADO, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Recebimento de propostas e documentos: até dia 20/10/2022 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 06 de outubro de 2022 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

**Aviso de Julgamento de Classificação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

**REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÕES DE RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO E MONTAGEM DE CAVALETE EM CAIXA DE PROTEÇÃO PADRÃO SAEC EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP,**

**CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA E DESENHOS ESQUEMÁTICOS EM ANEXO.**

**ESTES SERVIÇOS SERÃO REALIZADOS PARA MELHORIA DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO. ESTE SERVIÇO ENGLOBALA: SINALIZAÇÃO, CORTE DE PAVIMENTO, SONDAGEM DE REDES, ESCAVAÇÃO, MONTAGEM HIDRÁULICA E CIVIL, REATERRO, COMPACTAÇÃO E REPOSIÇÃO DO PAVIMENTO.** Prezados Senhores:

É o presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico do Chefe da Divisão de Coleta e Tratamento de Esgotos da SAEC, julgou classificada em 1º(primeiro) lugar a empresa **HT CONSTRUÇÕES EIRELI**, por ter cotado o menor preço no presente certame licitatório entre as empresas classificadas, ou seja, R\$ 2.803.085,96 (dois milhões, oitocentos e três mil, oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), e preenchidos os requisitos exigidos.

Ficam, portanto, todas as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação

**Prazo Recursal**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL**

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS HIDROMECÂNICOS COM CORTES E SOLDAS PARA ADEQUAÇÕES E MELHORIAS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS EM SALA DE BOMBAS E RESERVATÓRIOS DE UNIDADES DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE INSUMOS E PEÇAS EM AÇO CARBONO, conforme especificações do edital

A comissão julgadora de licitação comunica à empresa CLC MONTAGENS MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS E ENERGIA SOLAR EIRELI, que foi interposto recurso pela empresa NSA MONTAGEM LOCAÇÃO E PINTURA LTDA, conforme processo 4925/2022, contra a desclassificação julgada e notificada pela comissão julgadora de licitações dia 30/09/2022, com fulcro no art. 44º §1º do decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS a apresentar contrarrazão, nos termos do artigo 44 §2º do decreto federal 10.024/2019.

EVERTON NUCCI FERNANDES - PREGOEIRO DESIGNADO

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: [licitacao@saec.sp.gov.br](mailto:licitacao@saec.sp.gov.br). Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/>



## Atos Administrativos

## Notificações

## NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados. Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

58907 - RUA CONCORDIA, 630	58911 - RUA CONCORDIA, 650
58493 - RUA CONCORDIA, 685	58715 - RUA CONCORDIA, 765
58614 - RUA CONCORDIA, 785	58620 - RUA CONCORDIA, 834
59450 - RUA CONCORDIA, 874	58791 - RUA CONCORDIA, 875
59440 - RUA AURORA DO NORTE, 671	59444 - RUA AURORA DO NORTE, 681
58830 - RUA AURORA DO NORTE, 741	58560 - RUA AURORA DO NORTE, 780
58687 - RUA AURORA DO NORTE, 800	58562 - RUA AURORA DO NORTE, 820
58827 - RUA AURORA DO NORTE, 831	58688 - RUA AURORA DO NORTE, 840
58825 - RUA AURORA DO NORTE, 851	58742 - RUA AURORA DO NORTE, 933
58692 - RUA AURORA DO NORTE, 934	58572 - RUA AURORA DO NORTE, 963
58632 - RUA JOAO DALTO, 63	58508 - RUA JOAO DALTO, 83
58635 - RUA JOAO DALTO, 93	58799 - RUA JOAO DALTO, 194
58646 - RUA JOAO DALTO, 224	58800 - RUA JOAO DALTO, 268
58650 - RUA JOAO DALTO, 287	58522 - RUA JOAO DALTO, 288
58819 - RUA JOAO DALTO, 338	58526 - RUA JOAO DALTO, 357
58656 - RUA JOAO DALTO, 417	58533 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 10
58536 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 63	58727 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 73
58805 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 74	58537 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 93
58659 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 134	58731 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 143
58663 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 164	58664 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 173
58670 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 267	58736 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 307
58817 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 327	58808 - RUA AMERICO RODRIGUES PEREIRA, 348
58849 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 100	58579 - RUA THOMAZ PERES BONILHA, 338
9055814 - RUA SERGIPE, 2505(deriv.2525)	9044325 - RUA COROADOS, 49
587862 - RUA COROADOS, 83	588938 - RUA COROADOS, 227
33152 - RUA COROADOS, 234	33623 - RUA COROADOS, 279
33138 - RUA COROADOS, 418	9053655 - RUA COROADOS, 425ant.429
33379 - RUA COROADOS, 431	52853 - RUA COROADOS, 449
587654 - RUA COROADOS, 539	9047290 - RUA COROADOS, 696CASA 1/Fds
33245 - RUA COROADOS, 696	33053 - RUA COROADOS, 708
33247 - RUA COROADOS, 715	33215 - RUA COROADOS, 720
33023 - RUA COROADOS, 741	33020 - RUA COROADOS, 768
33272 - RUA COROADOS, 791	52423 - RUA COROADOS, 849
33429 - RUA COROADOS, 852	52609 - RUA COROADOS, 855
588420 - RUA COROADOS, 950	589218 - RUA COROADOS, 960
33310 - RUA DIADEMA, 57	589065 - RUA DIADEMA, 92
52728 - RUA DIADEMA, 122	52544 - RUA DIADEMA, 167
33015 - RUA PERNAMBUCO, 2250CASA	33033 - RUA DIADEMA, 295
33294 - RUA DIADEMA, 379	33424 - RUA DIADEMA, 396
33087 - RUA DIADEMA, 445	33101 - RUA DIADEMA, 489
33316 - RUA DIADEMA, 495	33284 - RUA DIADEMA, 651
33026 - RUA DIADEMA, 679	52926 - RUA DIADEMA, 684
9041739 - RUA DIADEMA, 696	33235 - RUA DIADEMA, 699
33289 - RUA DIADEMA, 713	587976 - RUA DIADEMA, 719
52928 - RUA DIADEMA, 732	33256 - RUA DIADEMA, 800
9041908 - RUA DIADEMA, 805CASA 1	52639 - RUA DIADEMA, 810



52476 - RUA DIADEMA, 826	52679 - RUA DIADEMA, 845
53690 - RUA PERNAMBUCO, 2568	52429 - RUA PERNAMBUCO, 2588
33275 - RUA PERNAMBUCO, 2690	33414 - RUA PERNAMBUCO, 2708
33313 - RUA PERNAMBUCO, 2932	52908 - RUA PERNAMBUCO, 3108FUNDOS
52404 - RUA PERNAMBUCO, 3108	52766 - RUA PERNAMBUCO, 3126
9043460 - RUA PERNAMBUCO, 3176	9046401 - RUA PERNAMBUCO, 3176DERIV
52856 - RUA PERNAMBUCO, 3236	52874 - RUA SERGIPE, 2637
9044563 - RUA SERGIPE, 2901DERIV	52458 - RUA SERGIPE, 2901
33391 - RUA SERGIPE, 2911	52717 - RUA SERGIPE, 2923
52561 - RUA SERGIPE, 2995	9055457 - RUA FORMOSA, 129
9058718 - RUA IPIRANGA, 163	9058719 - RUA IPIRANGA, 165
52904 - RUA COLORADO, 151	52519 - RUA COLORADO, 175CASA 1
52847 - RUA COLORADO, 187	588419 - RUA COLORADO, 266
52405 - RUA COLORADO, 277FUNDOS	33111 - RUA COLORADO, 287
33149 - RUA COLORADO, 327	53005 - RUA COLORADO, 343CASA 1
52716 - RUA COLORADO, 461	590076 - RUA COLORADO, 471
52774 - RUA COLORADO, 491	52677 - RUA COLORADO, 501
33084 - RUA FORMOSA, 55	52556 - RUA FORMOSA, 102
33504 - RUA FORMOSA, 216	33209 - RUA FORMOSA, 297
52570 - RUA FORMOSA, 393	52494 - RUA FORMOSA, 399
52843 - RUA FORMOSA, 424	52895 - RUA FORMOSA, 454
33300 - RUA FORMOSA, 552	33371 - RUA FORMOSA, 572
52451 - RUA FORMOSA, 643	64391 - RUA FORMOSA, 695
52749 - RUA FORMOSA, 728	52503 - RUA FORMOSA, 745
587909 - RUA IPIRANGA, 167antigo 165 FUNDOS	52939 - RUA IPIRANGA, 187FUNDOS
52587 - RUA IPIRANGA, 213	33178 - RUA IPIRANGA, 255
53009 - RUA IPIRANGA, 299PARTE B	52510 - RUA IPIRANGA, 301
33210 - RUA IPIRANGA, 313	33338 - RUA IPIRANGA, 340
33179 - RUA IPIRANGA, 385	9042998 - RUA IPIRANGA, 600
33243 - RUA IPIRANGA, 611	33370 - RUA IPIRANGA, 632
33206 - RUA IPIRANGA, 641	52678 - RUA IPIRANGA, 716
52907 - RUA IPIRANGA, 759	52838 - RUA IPIRANGA, 780PARTE B
40308 - RUA IPIRANGA, 786PARTE A	33618 - RUA IPIRANGA, 802
9047798 - RUA IPIRANGA, 872FUNDOS	52912 - RUA IPIRANGA, 905
33298 - RUA LIBERDADE, 517	9058089 - RUA FERNANDOPOLIS, 94
16727 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 30	16728 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 38
16745 - RUA PROF. GIORDANO MESTRINELLI, 280	17498 - RUA BALSAMO, 15FDS
17490 - RUA BALSAMO, 38FUNDOS	17480 - RUA BALSAMO, 44
9046172 - RUA BALSAMO, 120	17502 - RUA BALSAMO, 161
18006 - RUA BALSAMO, 170FUNDOS	17062 - RUA CAJOBI, 47
17066 - RUA CAJOBI, 76	17075 - RUA CAJOBI, 176
27242 - RUA ESTRELA DO OESTE, 12	9044236 - RUA ESTRELA DO OESTE, 36DERIV
17381 - RUA ESTRELA DO OESTE, 46ant 20	17848 - RUA FERNANDOPOLIS, 45
17855 - RUA FERNANDOPOLIS, 105	17832 - RUA FERNANDOPOLIS, 150
17837 - RUA FERNANDOPOLIS, 198	17823 - RUA FERNANDOPOLIS, 208CASA 1
17825 - RUA FERNANDOPOLIS, 236	9052814 - RUA FERNANDOPOLIS, 267DERIV
17842 - RUA FERNANDOPOLIS, 273	17860 - RUA FERNANDOPOLIS, 315CASA
17858 - RUA FERNANDOPOLIS, 315COMERCIO.	16847 - RUA GUATAPARA, 37
17599 - RUA LIMEIRA, 152	17595 - RUA LIMEIRA, 167
17589 - RUA LIMEIRA, 178	17171 - RUA MATAO, 93
9052437 - RUA MATAO, 262DERIV	17177 - RUA MATAO, 279
18065 - RUA MIRASSOL, 27	18075 - RUA MIRASSOL, 37
18097 - RUA MIRASSOL, 234	18098 - RUA MIRASSOL, 254
18092 - RUA MIRASSOL, 265	17929 - RUA MONTE APRAZIVEL, 12



17939 - RUA MONTE APRAZIVEL, 125	17941 - RUA MONTE APRAZIVEL, 134
17944 - RUA MONTE APRAZIVEL, 151	17993 - RUA MONTE APRAZIVEL, 216
69147 - RUA MONTE APRAZIVEL, 316	17964 - RUA MONTE APRAZIVEL, 385
17990 - RUA MONTE APRAZIVEL, 398	17983 - RUA MONTE APRAZIVEL, 428
17600 - RUA NOVA ALIANCA, 131	17618 - RUA NOVA ALIANCA, 147FUNDOS
17603 - RUA NOVA ALIANCA, 150	9042066 - RUA NOVA ALIANCA, 155parte B
17606 - RUA NOVA ALIANCA, 170	17696 - AV OLIMPIA, 125
17748 - AV OLIMPIA, 203	17757 - AV OLIMPIA, 311
16952 - RUA RINCAO, 40	18289 - RUA RONDONIA, 63
7843 - AV SAO DOMINGOS, 1787	7823 - AV SAO DOMINGOS, 1863
9040747 - AV SAO DOMINGOS, 1975LIG.FERNANDOPOLIS	17274 - RUA TANABI, 263
17279 - RUA TANABI, 295	17280 - RUA TANABI, 314
17288 - RUA TANABI, 320	17283 - RUA TANABI, 337
9057223 - AV BENEDITO ZANCANER, 887 CASA	9058860 - RUA PERNAMBUCO, 1655
30935 - RUA ALAGOAS, 1790	30938 - RUA ALAGOAS, 1816
30919 - RUA ALAGOAS, 1890	9047397 - RUA ALAGOAS, 1963DERIV
42644 - RUA ALAGOAS, 1963	30942 - RUA ALAGOAS, 1975
30947 - RUA ALAGOAS, 2010	34461 - RUA ARACAJU, 1900
43855 - RUA ARACAJU, 1984	34473 - RUA ARACAJU, 2021
34489 - AV BENEDITO ZANCANER, 670	34478 - AV BENEDITO ZANCANER, 710
9047745 - AV BENEDITO ZANCANER, 940	587516 - AV BENEDITO ZANCANER, 1432
587309 - AV BENEDITO ZANCANER, 1452	587952 - AV BENEDITO ZANCANER, 1482
30929 - RUA PERNAMBUCO, 1650	589803 - RUA PERNAMBUCO, 1878
589801 - RUA PERNAMBUCO, 1894	9042950 - RUA PINHAL, 545
9046153 - RUA SANTO ANDRE, 421DERIV	34470 - RUA SANTO ANDRE, 433
34444 - RUA SANTO ANDRE, 497	9042692 - RUA SERGIPE, 1725 1
30908 - RUA SERGIPE, 1725	18414 - RUA SERGIPE, 1788CASA 2
30995 - RUA SERGIPE, 1855PARTE-B	30955 - RUA SERGIPE, 2001
36910 - RUA SERGIPE, 2081	588414 - RUA SERGIPE, 2181
36915 - RUA VALINHOS, 51	587951 - RUA VALINHOS, 70
36867 - RUA VALINHOS, 91	36874 - RUA VALINHOS, 111
9045435 - RUA VALINHOS, 115	36917 - RUA PAULINIA, 45
36947 - RUA PAULINIA, 55	36937 - RUA MERIDIANO, 101
36891 - RUA PIRAJU, 80	36875 - RUA PIRAJU, 110
36864 - RUA SUMARE, 35	588901 - RUA SUMARE, 110FUNDOS
36904 - RUA POMPEIA, 20	36889 - RUA POMPEIA, 40
36976 - RUA POMPEIA, 41	36899 - RUA POMPEIA, 90ANTIGO 78
589204 - RUA SERRINHA, 27	589576 - RUA SERRINHA, 31
588685 - RUA SERRINHA, 50	9049430 - RUA ALAGOINHAS, 56
588038 - RUA ALAGOINHAS, 95	589988 - RUA RIACHO FUNDO, 57
9054031 - RUA RIACHO FUNDO, 127	9056339 - RUA ASSIS, 33
9059685 - RUA BELO ORIENTE, 205	9050318 - RUA ARAPONGAS, 27LIG. NELSON MAZETTI
9046524 - RUA ARAPONGAS, 55LIG. NELSON MAZETTI	30956 - RUA ARARAS, 126
31059 - RUA ARARAS, 45antigo 139	31070 - RUA ARARAS, 162
31068 - RUA ARARAS, 186	31058 - RUA ARARAS, 250
30976 - RUA ASSIS, 74	9041613 - RUA ASSIS, 215
31007 - RUA ASSIS, 263	30974 - RUA ASSIS, 277
30967 - RUA ASSIS, 278	30970 - RUA ASSIS, 554
30981 - RUA ASSIS, 574	18497 - RUA BELO ORIENTE, 140
18507 - RUA BELO ORIENTE, 280	31273 - RUA CACAPAVA, 126
31288 - RUA CACAPAVA, 131	31281 - RUA CACAPAVA, 141
31286 - RUA CACAPAVA, 210	31267 - RUA CACAPAVA, 211
31263 - RUA CACAPAVA, 229	31264 - RUA CACAPAVA, 243
31265 - RUA CACAPAVA, 254	31266 - RUA CACAPAVA, 279



31935 - AV ELIAS BAUAB, 126	9050299 - AV ELIAS BAUAB, 150
9044101 - AV ELIAS BAUAB, 302	31925 - AV ELIAS BAUAB, 510
31006 - RUA LORENA, 225CASA 2	31385 - RUA LORENA, 225
17746 - AV OLIMPIA, 645	17749 - AV OLIMPIA, 729
17768 - AV OLIMPIA, 753	589623 - AV OLIMPIA, 773
17738 - AV OLIMPIA, 835	9041807 - AV OLIMPIA, 995
17735 - AV OLIMPIA, 1267LIG. R. ELIAS BAUAB	9047067 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 439DERIV
31002 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 505CASA 2	31040 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 514FUNDOS
30871 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 514	30864 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 537
30882 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 547	30880 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 626
588053 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 646CASA 1	30870 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 646
30869 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 656	30918 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 732
9050330 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 7462° CADASTRO	30948 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 798FRENTE
30926 - RUA PRESIDENTE PRUDENTE, 819	9050158 - AV SAID TUMA, 2042° CADASTRO
9043168 - AV SAID TUMA, 5002° CADASTRO/POÇO	31171 - RUA SAO VICENTE, 139
31163 - RUA SAO VICENTE, 220	589777 - AV MIGUEL ESTEFNO, 535
9055458 - AV DONA ENGRACIA, 134	9057558 - RUA BAGE, 17
9059120 - RUA CONDOR, 40antigo 35	33945 - RUA FOZ DO IGUACU, 320
33963 - RUA APUCARANA, 28	33971 - RUA APUCARANA, 68
33991 - RUA UMUARAMA, 104	34003 - RUA BELA VISTA DO PARAISO, 81
69209 - AV DONA ENGRACIA, 65	589219 - AV DONA ENGRACIA, 75
590982 - AV DONA ENGRACIA, 125	34243 - AV DONA ENGRACIA, 145
69188 - AV DONA ENGRACIA, 195	9047382 - AV DONA ENGRACIA, 260DER.2/CASA
34247 - AV DONA ENGRACIA, 317APTO 3	34030 - RUA CAMBE, 70
34174 - RUA CAMBE, 150	34042 - RUA ALVORADA DO SUL, 26
34050 - RUA ALVORADA DO SUL, 66	34054 - RUA ALVORADA DO SUL, 86
34080 - RUA PONTA GROSSA, 71	34106 - RUA FLORESTOPOLIS, 47
34109 - RUA FLORESTOPOLIS, 67	34111 - RUA FLORESTOPOLIS, 87
34126 - RUA FLORESTOPOLIS, 166	34141 - RUA ROLANDIA, 73
34152 - RUA ROLANDIA, 133	34154 - RUA ROLANDIA, 143
34158 - RUA ROLANDIA, 163	41878 - RUA ATALAIA, 50
41886 - RUA ATALAIA, 91	41858 - RUA ATALAIA, 100
41872 - RUA ATALAIA, 101	41901 - RUA ATALAIA, 180
41900 - RUA BAGE, 60	41893 - RUA BAGE, 80
41855 - RUA BAGE, 150	41866 - RUA BAGE, 180
9057461 - RUA JOAO CHIMELLO, 1224	9057541 - AV OTAVIO ADAMI, 167DERIV
9059259 - AV ALBERTO DOTTI, 0EEEB - 10	31946 - RUA ARAGUARI, 401ESGOTO
42154 - RUA CEILANDIA, 200CASA 2	31916 - RUA CEILANDIA, 200
588062 - RUA PELOTAS, 120	51403 - RUA PELOTAS, 327
51397 - RUA ALEGRETE, 30LIG. R. CASTELINHO	51348 - RUA ALEGRETE, 61
9052084 - RUA JOAO CHIMELLO, 1064	9048393 - RUA ALVORADA, 195DERIV
51360 - RUA ALVORADA, 195	51399 - RUA ALVORADA, 231
51411 - RUA LAJEADO, 173	51350 - RUA ERECHIM, 30
9042623 - RUA ERECHIM, 97	9046904 - RUA JOSE RIBAMAR DE SOUZA, 401
9047300 - RUA ARLINDO BUSNARDO, 199	59484 - RUA JOAO CHIMELLO, 795
59413 - RUA JOAO CHIMELLO, 825	58705 - RUA JOAO CHIMELLO, 854
58933 - RUA JOAO CHIMELLO, 1147ANT 1159	9042987 - RUA JOAO CHIMELLO, 1157
591130 - RUA JOAO CHIMELLO, 1167	9046812 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 123POCO
9047542 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 153POÇO	589560 - RUA FRANCISCO RAYA MADRID, 237
51419 - RUA ANTONIO SIMIELLI, 133	51376 - RUA ANTONIO SIMIELLI, 166
9047544 - RUA ANTONIO SIMIELLI, 228	588864 - RUA FREDERICO MARTINO, 59
9050494 - RUA FREDERICO MARTINO, 86	588791 - RUA FREDERICO MARTINO, 155
51401 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB, 9	51363 - RUA LUIZ HENRIQUE BAUAB, 57
68737 - RUA ALICE LIMA DE CASTRO BOSO, 129	